



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN
Conselho Curador - CC

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - 59610-210 - Mossoró-RN - Fone: (84)3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br

Edital N° 009/2021 - SC

A Secretaria dos Conselhos Superiores, com fulcro na Resolução N° 03/2018 – CC, de 31 de outubro de 2018, e no Edital N° 002/2021 – SC, de 09 de abril de 2021, torna público o deferimento das candidaturas para as eleições de 10 de junho de 2021, do Conselho Curador – CC/Fuern, nas categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente para os cargos de titular e suplente, determina o período de campanha e estabelece as normas para a campanha eleitoral.

I – DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Art. 1º Ficam deferidas as seguintes candidaturas:

a) Categoria Docente

Candidato(a)
Jose Sueldo Câmara Ferreira
Cássio Rodrigo da Costa Almeida
Sidcley D'sordi Alves Alegrini da Silva

b) Categoria Técnico-Administrativo

Candidato(a)
Thiago Pessoa de Lima Solano
Antônio Neilton de Medeiros

c) Categoria Discente

Candidato(a)
Pedro Balduino de Sousa Neto
Ravi Dias de Almeida Oliveira
Lucas Gabriel Figueiredo Duarte
Ketilly Karoline Pimenta Garcia
Ariverton Costa Oliveira

II - DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º A campanha eleitoral acontecerá no período compreendido entre as 07 horas do dia 31 de maio de 2021 e às 22 horas do dia 09 de junho de 2021.

III - DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 3º A campanha eleitoral, facultada aos candidatos, é regulamentada de acordo com a Resolução Nº 003/2018 – CC/Fuern e nas disposições seguintes:

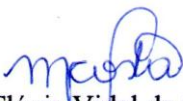
- I. A propaganda eleitoral somente será permitida no período e nos horários determinados neste Edital;
- II. Será permitida a propaganda eleitoral impressa e física;
- III. Será permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual;
- IV. As atividades de campanha não podem prejudicar o funcionamento de atividades administrativas, com o abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- V. Será vedada pichação, inscrição à tinta, afixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto na Resolução Nº 003/2018 – CC/Fuern e das regras disciplinadas neste edital sujeitará o infrator à cassação de seu registro de candidato.

Art. 4º Caberá à Secretaria dos Conselhos Superiores, em caso de violação prevista no art. 3º deste edital, instaurar o respectivo processo de cassação de registro de candidato.

Art. 5º Este edital entrará em vigor após sua publicação no Jouern.

Mossoró-RN, 14 de maio de 2021.


Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley
Secretária dos Conselhos Superiores